



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 n221 º – Centro – Fone: (17) 33315865

www.guaira.sp.gov.br e-mail:

diretoriadesevolvimentoquaira@gmail.com



Guairá-SP, 30/03/2023

Ofício nº 063/2023

Assunto: Solicitação, faz

Exmo. Sr.

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito Municipal

Encaminho este para, nos termos da legislação vigente, ser realizado a futura aquisição do seguinte objeto:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, para contratação de Show Artístico através de empresa exclusiva para realização de show no dia 17 de maio em comemoração ao aniversário do município.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação de Empresa C & R Produções e Eventos Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Del Rey, 111, Caieiras, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 13.712.200/0001-19, para se apresentar no dia 17 de Maio de 2023, em comemoração ao ANIVERSÁRIO DE GUAÍRA, SP, ou simplesmente denominado de CONTRATADO (A), para a apresentação de SHOW ARTÍSTICO nos festejos alusivos ao aniversário do município de Guairá-SP.

Item	Descrição
1	Contratação de Show Artístico para apresentação no ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP (18 de maio) na data de 17 de maio de 2023.
	<u>Show da dupla sertaneja – Clayton e Romário</u>



Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 n221 º – Centro – Fone: (17) 33315865

www.guaíra.sp.gov.br e-mail:

diretoriadesenvolvimentoguaira@gmail.com



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ATIVIDADE
ÓRGÃO:	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E TURISMO
UNIDADE:	EVENTOS E FESTIVIDADES
FICHA:	572

4. JUSTIFICAÇÃO / ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A data em questão, 17 de maio, já é tradição no município a contratação de um show artístico com reconhecimento do público e da crítica especializada em comemoração ao feriado municipal pelo aniversário do município, 18 de maio.

4.2. Salienta-se ainda que a dupla sertaneja **Clayton e Romário**, e sua banda tem renome nacional e é de conhecimento da população em geral, tendo realizado shows por todo o Brasil, composta por cantores, músicos e bailarinos também de renome e os preços estão compatíveis com os últimos shows conforme comprovado pelas NFs apresentadas pela CONTRATADA referente aos últimos eventos realizados.

4.3. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de show artístico que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº8.666/93 prevê que: *Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O Show Artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do Show: Recinto de Exposições Ademar Giovanini Augusto – Parque Maracá – Guaíra/SP
- b) Data do Show: 17 de Maio 2023
- c) Duração do Show: 02h (duas horas) com horário de início a ser definido pela comissão de eventos.

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos shows artísticos contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato o Sr. Tarcísio José Sousa Rodrigues – Diretor Desenvolvimento Econômico e Turismo e Presidente da Comissão Permanente de Eventos;

6.2. A Prefeitura do Município de Guaíra se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar a execução do show artístico nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio, membros da Comissão de Eventos da Administração Pública, designados para este fim.



Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 n221 º – Centro – Fone: (17) 33315865

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail:

diretoriadesenvolvimentoguaira@gmail.com



051

7 DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura do Município de Guaíra terá o prazo de pagamento do período que vai da assinatura do contrato até a data do show. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.2. A Nota Fiscal será encaminhada ao Departamento Financeiro, para emissão de empenho acompanhado da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Salienta-se, que a nota fiscal será atestada pelo gestor do contrato.

8 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

8.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

8.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

8.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

9 QUALIFICAÇÃO FISCAL

9.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas, CNPJ – expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

9.2. Cópia do Contrato Social da Empresa;

9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal;

9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

9.6. Prova de Regularidade com FGTS;

9.7. Certidão de Falência e Concordata;

9.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, junto à Justiça do Trabalho;

9.9. Documentação que comprovem a Inexigibilidade.



Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 n221 º – Centro – Fone: (17) 33315865

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail:

diretoriadesevolvedimentoguaira@gmail.com



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1. montar em tempo toda estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o *rider* técnico previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;
- 10.2. efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- 10.3. comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 10.4. nomear o administrador do presente contrato, pessoa de seu quadro de funcionários, que ficará encarregado da supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente contrato;
- 10.5. cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste contrato;
- 10.6. contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 10.7. disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

§1º Entenda-se *por rider* técnico a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, pedestais, caixas, mesas de som, camarim, iluminação etc.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1. executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, trabalhista e previdenciária;
- 11.2. respeitar e atender a todas as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;
- 11.3. arcar com as multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente Contrato;
- 11.4. se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 n221 º – Centro – Fone: (17) 33315865

www.guaira.sp.gov.br e-mail:

diretoriadesenvolvimentoguaira@gmail.com



- 11.5. dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- 11.6. tratar, por meio dos seus sócios, prepostos ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;
- 11.7. fornecer previamente *rider* técnico de som, iluminação e de camarim;
- 11.8. passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;
- 11.9. respeitar a ordem sequencial da grade de programação;
- 11.10. responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagens, traslados, etc.) e estadias (diárias, alimentação, etc.) dos artistas e equipe;
- 11.11. providenciar as autorizações necessárias para a apresentação, especialmente OMB e ECAD;
- 11.12. permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;
- 11.13. permitir a transmissão simultânea do show a 02 (dois) telões localizados no palco e final da avenida;
- 11.14. permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a veiculação do material sem prévio acordo entre as partes;
- 11.15. sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 caberá, ainda, à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 11.16. **Apresentar figurino e coreografia que sejam pertinentes aos festejos, não podendo ter apelo sexual.**

§1º O presente Contrato não gera nenhum tipo de vínculo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do presente contrato.

§2º A parte CONTRATADA declara-se ciente de que, na violação das obrigações contidas neste contrato, será responsabilizada civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de outras pessoas a ela vinculadas.

§3º A parte CONTRATADA está regularizada, sob sua inteira responsabilidade, perante os órgãos públicos e em todas as esferas trabalhista, tributária e previdenciária, comprometendo-se a assim permanecer durante toda a vigência do presente contrato, assim como em suas eventuais prorrogações.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não se aplica.



Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 n221 º – Centro – Fone: (17) 33315865

www.guaira.sp.gov.br e-mail:

diretoriadesenvolvimentoguaira@gmail.com



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Indica-se como gestor do presente contrato o Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Presidente da Comissão Permanente de Eventos, Sr. Tarcísio José Rodrigues.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer alteração no presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo deste Município.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra-SP, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Tarcísio José de Sousa Rodrigues
Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 n221 º – Centro – Fone: (17) 33315865

www.guaira.sp.gov.br e-mail:

diretoriadesevolvimentoquaira@gmail.com



Guairá-SP, 30/03/2023

Ofício nº 064/2023

Assunto: Solicitação, faz

Exmo. Sr.
Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal

Encaminho este para, nos termos da legislação vigente, ser realizado a futura aquisição do seguinte objeto:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, para contratação de Show Artístico através de empresa exclusiva para realização de show no dia 17 de Maio em comemoração ao aniversário do município.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação de Empresa IG Produções Artísticas Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida "E", 1362 – Quadra B-16 LOTE 16 a 17 – Bloco Tokyo – Edifício Metropolitan – sala 906A, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 32.709.736/0001-20, para se apresentar no dia 17 de Maio de 2023, em comemoração ao ANIVERSÁRIO DE GUAÍRA, SP, ou simplesmente denominado de CONTRATADO (A), para a apresentação de SHOW ARTÍSTICO nos festejos alusivos ao aniversário do município de Guairá-SP.

Item	Descrição
1	Contratação de Show Artístico para apresentação no ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP (18 de maio) na data de 17 de maio de 2023.
	Show da dupla sertaneja – Ícaro e Gilmar



Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 n221 º – Centro – Fone: (17) 33315865

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail:

diretoriadesenvolvimentoquaيرا@gmail.com



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ATIVIDADE
ÓRGÃO:	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E TURISMO
UNIDADE:	EVENTOS E FESTIVIDADES
FICHA:	572

4. JUSTIFICA / ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A data em questão, 17 de maio, já é tradição no município a contratação de um show artístico com reconhecimento do público e da crítica especializada em comemoração ao feriado municipal pelo aniversário do município, 18 de maio.

4.2. Salienta-se ainda que a dupla sertaneja **Ícaro e Gilmar**, e sua banda tem renome nacional e é de conhecimento da população em geral, tendo realizado shows por todo o Brasil, composta por cantores, músicos e bailarinos também de renome e os preços estão compatíveis com os últimos shows conforme comprovado pelas NFs apresentadas pela CONTRATADA referente aos últimos eventos realizados.

4.3. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de show artístico que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº8.666/93 prevê que: *Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O Show Artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- Local do Show: Recinto de Exposições Ademir Giovanini Augusto – Parque Maracá – Guaíra/SP
- Data do Show: 17 de Maio 2023
- Duração do Show: 02h (duas horas) com horário de início a ser definido pela comissão de eventos.

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos shows artísticos contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato o Sr. Tarcísio José Sousa Rodrigues – Diretor Desenvolvimento Econômico e Turismo e Presidente da Comissão Permanente de Eventos;

6.2. A Prefeitura do Município de Guaíra se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar a execução do show artístico nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio, membros da Comissão de Eventos da Administração Pública, designados para este fim.



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 n221 º – Centro – Fone: (17) 33315865

www.guaira.sp.gov.br e-mail:

diretoriadesenvolvimentoquaira@gmail.com



7. DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura do Município de Guairá terá o prazo de pagamento do período que vai da assinatura do contrato até a data do show. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.2. A Nota Fiscal será encaminhada ao Departamento Financeiro, para emissão de empenho acompanhado da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Salienta-se, que a nota fiscal será atestada pelo gestor do contrato.

8. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

8.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

8.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

8.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

9. QUALIFICAÇÃO FISCAL

9.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas, CNPJ – expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

9.2. Cópia do Contrato Social da Empresa;

9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal;

9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

9.6. Prova de Regularidade com FGTS;

9.7. Certidão de Falência e Concordata;

9.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, junto à Justiça do Trabalho;

9.9. Documentação que comprovem a Inexigibilidade.



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 n221 º – Centro – Fone: (17) 33315865

www.guaira.sp.gov.br e-mail:

diretoriadesenvolvimentoquaira@gmail.com



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1. montar em tempo toda estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o *rider* técnico previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;
- 10.2. efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- 10.3. comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 10.4. nomear o administrador do presente contrato, pessoa de seu quadro de funcionários, que ficará encarregado da supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente contrato;
- 10.5. cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste contrato;
- 10.6. contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 10.7. disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

§1º Entenda-se *por rider* técnico a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, pedestais, caixas, mesas de som, camarim, iluminação etc.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1. executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, trabalhista e previdenciária;
- 11.2. respeitar e atender a todas as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;
- 11.3. arcar com as multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente Contrato;
- 11.4. se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 n221 º – Centro – Fone: (17) 33315865

www.guaira.sp.gov.br e-mail:

diretoriadesenvolvimentoquaira@gmail.com



- 11.5. dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- 11.6. tratar, por meio dos seus sócios, prepostos ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;
- 11.7. fornecer previamente *rider* técnico de som, iluminação e de camarim;
- 11.8. passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;
- 11.9. respeitar a ordem sequencial da grade de programação;
- 11.10. responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagens, traslados, etc.) e estadias (diárias, alimentação, etc.) dos artistas e equipe;
- 11.11. providenciar as autorizações necessárias para a apresentação, especialmente OMB e ECAD;
- 11.12. permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;
- 11.13. permitir a transmissão simultânea do show a 02 (dois) telões localizados no palco e final da avenida;
- 11.14. permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a veiculação do material sem prévio acordo entre as partes;
- 11.15. sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 caberá, ainda, à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 11.16. **Apresentar figurino e coreografia que sejam pertinentes aos festejos, não podendo ter apelo sexual.**

§1º O presente Contrato não gera nenhum tipo de vínculo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do presente contrato.

§2º A parte CONTRATADA declara-se ciente de que, na violação das obrigações contidas neste contrato, será responsabilizada civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de outras pessoas a ela vinculadas.

§3º A parte CONTRATADA está regularizada, sob sua inteira responsabilidade, perante os órgãos públicos e em todas as esferas trabalhista, tributária e previdenciária, comprometendo-se a assim permanecer durante toda a vigência do presente contrato, assim como em suas eventuais prorrogações.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não se aplica.



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 n221 º – Centro – Fone: (17) 33315865

www.guaira.sp.gov.br e-mail:

diretoriadesenvolvimentoquaira@gmail.com



143

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Indica-se como gestor do presente contrato o Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Presidente da Comissão Permanente de Eventos, Sr. Tarcísio José Rodrigues.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer alteração no presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo deste Município.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guairá-SP, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Tarcísio José de Sousa Rodrigues
Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo